

GESTÃO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO (RSU) NO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, SP

Drielly Cristhina Duarte de Oliveira¹

Aloisio Calsoni Bozzini²

Resumo

Os problemas decorrentes da ineficiente gestão dos resíduos sólidos passaram a ser devidamente abordados somente em meados do século XX. O estabelecimento de políticas que possam diminuir e destinar corretamente os resíduos sólidos das cidades é uma das maiores preocupações atuais. Esse trabalho teve como objetivo geral analisar a gestão e o gerenciamento dos resíduos sólidos urbano do município de Mogi Guaçu/SP. Constatou-se que o município apresenta avanço na separação de materiais recicláveis, entretanto nota-se ações descoordenadas entre os gestores municipais e outros setores.

Palavras Chave: Lixo; Saneamento Básico; Gestão de Cidades

INTRODUÇÃO

O termo "lixo" foi substituído por "resíduos sólidos", e estes, que antes eram entendidos como meros subprodutos do sistema produtivo, passaram a ser encarados como responsáveis por graves problemas de degradação ambiental. Além disso, "resíduos sólidos" diferenciam-se do termo "lixo" porque, enquanto este último não possui qualquer tipo de valor, já que é aquilo que se deve apenas ser descartado, os resíduos possuem valor econômico agregado, por possibilitarem (e estimularem) reaproveitamento no próprio processo produtivo (DEMAJOROVIC, 1995).

Segundo Medeiros e Albuquerque (2017), a Política Nacional dos Resíduos Sólidos (PNRS) estabelecida pela Lei 12.305/2010 é o principal marco regulatório importante para o Brasil à respeito da gestão de resíduos, portanto, o legislador preocupou-se não só em definir instrumentos e metas para a gestão de resíduos, mas também mostrar que a PNRS nasce marcada pela premissa do desenvolvimento sustentável, e segundo princípios estabelecidos pela Constituição Federal de 1988.

A Lei 12.305/2010 em seu artigo 13, inciso I, *alínea a e b*, define Resíduos Sólidos Urbanos (RSUs) como: os originários de atividades domésticas em residências urbanas

¹FHO|Uniararas - Av. Dr. Maximiliano Baruto, 500, Jd. Universitário, Araras, São Paulo, Brasil, CEP 13607-339, email: drybio18@gmail.com

² Prof. Ms do Curso de Licenciatura e Bacharelado da UNIARARAS (Centro Universitário Hermínio Ometto) e UNIFEG (Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé). Doutorando em Tecnologia Ambiental pela UNAERP (Universidade de Ribeirão Preto). Bolsista CAPES/PROSUP/UNAERP, email: acbozzini@hotmail.com



14º Congresso Nacional de

MEIO AMBIENTE POÇOS DE ÁGUAS
TERMAIS E MINERAIS

26 a 29 SET 2017

2º Simposio de Águas Termais,
Minerais e Naturais de Poços de Caldas

(resíduos domiciliares) e os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana (resíduos de limpeza urbana).

Esse trabalho teve como objetivo geral analisar a gestão e o gerenciamento do Resíduo Sólido Urbano (RSU) do município de Mogi Guaçu/SP; e propor ações para minimizar seus impactos negativos ao meio ambiente.

METODOLOGIA

A elaboração deste trabalho foi baseada em informações adquiridas através de Revisão Bibliográfica e de dados disponíveis nos *sites* de estabelecimentos públicos.

A presente pesquisa foi realizada do município de Mogi Guaçu, SP. Localiza-se a uma latitude 22°22'15" sul e a uma longitude 46°56'38" oeste. Possui uma área de 812,75 Km². Sua população era de 146 114 habitantes segundo a estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2014). O município de Mogi Guaçu pertence a Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu denominada Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos – UGRHI-09.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Destaca-se que o manejo dos RSU é de responsabilidade da Prefeitura e que estes devem ser destinados ao aterro sanitário (Classe II A - Não inertes).

Segundo dados obtidos na Secretaria de Serviços Municipais de Mogi Guaçu, diariamente são coletados e transportadas cerca de 123 toneladas de resíduos sólidos no município de Mogi Guaçu. Essa geração decorre de uma produção média per capita de 0,89 kg por habitante dia.

No município, o RSU é recolhido pelo serviço de coleta, devidamente acondicionado em sacos plásticos, através de conjuntos coletores com compactação. Este método requer a conscientização e participação da comunidade no sentido de acondicionar o lixo em sacos plásticos, ou vasilhas apropriadas, bem como a disposição em lixeiras.

Mogi Guaçu necessita que os procedimentos operacionais sejam revistos, por não apresentar garantia na regularidade e sustentabilidade na execução dos serviços, decorrente das condições precárias em que se encontra a frota do município.

Outro agravante no município é relativo às condições do atual aterro sanitário municipal, que exige medidas emergenciais de implementação de nova infraestrutura para a continuidade da disposição dos resíduos gerados no município.

Outro dado que merece destaque é dos programas de coleta seletiva do município de Mogi Guaçu. Tem se observado, nestes últimos anos, em Mogi Guaçu um grande avanço na separação de materiais recicláveis efetuados por associações religiosas, civis, condomínios, empresas públicas e privadas e principalmente pelos catadores. Entretanto nota-se ações descoordenadas entre os gestores municipais e os catadores de lixo.

Na Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu as ações da limpeza urbana (varrição, limpeza de logradouros e vias públicas), ficam sob a responsabilidade da Secretaria de Serviços Municipais.

Em Mogi Guaçu algumas iniciativas, particularmente parcerias entre secretarias governamentais e a iniciativa privada, têm sido tomadas para minimizar os danos causados pelo RSU.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considera-se algumas ações e metas a fim de melhorar a gestão e o gerenciamento de RSU no município de Mogi Guaçu:

- Implantação de um Plano de Gestão Integral de Resíduos Sólidos Urbanos como princípio básico à minimização na geração de resíduos;
- Análise e implementação de nova estrutura para o atual aterro sanitário municipal;
- Implantação de um Programa de Educação Ambiental a fim de ressaltar os problemas ambientais oriundo da disposição inadequada de RSU;
- Construção de uma Central de Segregação de Resíduos Sólidos em parceria com os catadores de lixo e outros setores sociais;
- Criação de um Conselho Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos contribuiria de forma significativa para uma melhor articulação das atividades do setor.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. **Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010.** Política Nacional de Resíduos Sólidos. Altera a Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, 2010.
- DEMAJOROVIC, J. Da política tradicional de tratamento do lixo à política de gestão de resíduos sólidos as novas prioridades. **ERA, Revista de Administração de Empresas.** V. 35, n.3. São Paulo, 1995
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - **IBGE. Censo 2014.** Disponível em: <http://www.ibge.gov.br>
Acesso em: 25 de outubro de 2016.
- MEDEIROS, F. L. F.; ALBUQUERQUE, L. A Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Desenvolvimento Sustentável in BÜHRING, M. A; MEDEIROS, F. L. (orgs.). **Reflexões sobre direito ambiental e sustentabilidade.** Editora Fi. Porto Alegre, RS, 2017.